



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa garantir a **transparência, publicidade e acesso à informação** das atividades parlamentares, conforme previsto na Constituição Federal, na **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e na **Lei nº 14.133/2021**. A Câmara Municipal não possui estrutura física, tecnológica nem pessoal técnico para executar os serviços de captação e transmissão audiovisual com a qualidade necessária.

2.2. Diante do exposto, resta justificada a presente contratação, revelando-se evidente o interesse público no caso concreto.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

3.1. Constam nos autos:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

I – Contrato Social;

II – Documentos dos Sócios

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**E-mail: adm.camarafeliznatal@outlook.com – Fone: (66) 3585-1126 / (66)99607-3023
Av. Xanxerê, 132 D – Centro – CEP 78.885-000 – Feliz Natal - MT**



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI – Prova de regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeiro

I – Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede licitante.

II – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.4. Qualificação Técnica

I – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a contratada já prestou os serviços em condições e características em conformidades com os objetos desta contratação e que eles foram entregues de maneira satisfatória.

4. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO PREÇO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma NÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. A menor proposta apresentada entre as cotações realizadas com empresas do mesmo ramo é de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA OS 12 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT	MÊS	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação prescinde de Dispensa de Licitação, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2. O Decreto Federal nº 12.343 de dezembro de 2024 atualizou os valores, senão vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.3. Assim, atendido o disposto no Art. 72, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa para ratificação.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

5.4. Como visto estão previstos os regramentos legais, estando a despesa hora pleiteada em acordo com os princípios fundamentais que regem a coisa pública.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato, oriundo deste processo será executado pela Servidora **Márcia Luiza Ceolin, Servidora Efetiva, Matrícula nº 083.**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução:

- 48 (quarenta e oito) sessões ordinárias por ano – 12 meses, sendo 04 (quatro) sessões por mês – nas segundas-feiras com início às 19h00 (duração máxima de 03 horas);
- 04 (quatro) sessões solenes por ano – com datas a serem definidas;
- 04 (quatro) audiências públicas por ano – com datas a serem definidas;
- 04 (quatro) sessões extraordinárias por ano – (ainda sem definição, podendo vir a acontecer ou não).

7.2. Detalhamento dos serviços:

Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, consistindo em:

- Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas do Poder Legislativo;
- Tais sessões, porém, pode ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público.

7.3. O serviço de filmagem e transmissão ao vivo pela internet e mídias sociais, abrange as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e especiais, além das audiências públicas.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

7.4. As sessões solenes e audiências públicas poderão ser realizadas em ambiente externo após deliberação e aprovação do plenário. O serviço de transmissão ao vivo das sessões e reuniões ao vivo para internet e mídias sociais, compreende a digitalização de imagem, captura de som e preparação de streaming para disponibilização ao servidor onde será transmitida e sessão, reunião.

7.5. O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, ficando o Órgão responsável pela publicação do extrato em diário oficial.

7.7. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

7.8. Com base no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a instrução de análise de risco no presente caso, considerando o baixo impacto e o baixo risco do objeto da contratação, que não afeta diretamente as atividades finalísticas da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT.

7.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de uma contratação com baixo risco de inexecução do objeto.

7.11. Da Prestação Dos Serviços de Transmissão - Configuração Mínima de responsabilidade da empresa contratada:

- A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- As transmissões deverão ser realizadas no mínimo nos canais da Câmara Municipal nas seguintes mídias: **Youtube, Facebook e Instagram;**
- A contratada deverá dispor de, no mínimo, duas câmeras robotizadas e uma câmera fixa para uso interno no plenário, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer as câmeras;
- Gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala do vereador gravadas, entregues ao Poder Legislativo, via e-mail ou em pen drive, ou outro meio de armazenamento;
- Gravações com a resolução, no mínimo, 1280x720 para arquivamento;
- Gravações com resolução, no mínimo, 840x480 para disponibilidade no portal da câmara municipal;
- Os vídeos deverão ser convertidos de forma a ser possível a sua execução diretamente no navegador;
- A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes, etc.).



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

7.12. Características:

- Sessões ordinárias – a contratada será avisada no prazo de 02 (dois) dias de antecedência
- Sessões extraordinárias – a contratada será avisada no prazo de 01 (um) dia de antecedência
- Sessões solenes – a contratada será avisada no prazo de 02 (dois) dias de antecedência
- Audiências públicas – a contratada será avisada no prazo de 02 (dois) dias de antecedência

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato. prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

33.90.39.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA

Feliz Natal - MT, 27 de maio de 2025.

**NÁDIA AUGUSTA KORB DA CRUZ
COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**WESLEI RICARDO MIRANDOLA
PRESIDENTE**